



Ministério das Relações Exteriores (MRE)

Alemanha

Alerta migratório

O Consulado-Geral do Brasil em Frankfurt am Main relembra aos brasileiros que tencionam viajar, com conexão no aeroporto dessa cidade da Alemanha, rumo a outros países europeus integrantes da “Área Schengen”, sobre a necessidade de obtenção do visto pertinente previamente à viagem, caso a permanência no destino final não seja de curta duração e não seja para turismo ou negócios.

Conforme as regulamentações da “Área Schengen”, as estadias de curta duração são aquelas de até noventa dias num período de cento e oitenta dias, contados a partir da primeira entrada em um de seus Estados Membros. Ainda de acordo com as regulamentações, não necessitam de visto os cidadãos brasileiros que viajam para turismo ou negócios com permanência de até noventa dias num período de cento e oitenta dias.

As autoridades imigratórias do aeroporto de Frankfurt am Main têm negado entrada a cidadãos brasileiros que não apresentam visto do outro país integrante da “Área Schengen” de destino final da jornada, nos casos em que não é curta a estadia prevista em tal país e quando o objetivo da viagem é distinto de turismo ou negócios. Isso se aplica, por exemplo, a brasileiros em viagem a outro país “Schengen” no qual farão estudos de longa duração.

Ressalte-se que as autoridades no aeroporto de Frankfurt am Main não consideram que as cartas de instituições de ensino de outros Estados Membros da “Área Schengen” eximem brasileiros da necessidade de apresentar visto, mesmo que seja curta a passagem na Alemanha rumo àqueles países.

Para as autoridades imigratórias em Frankfurt am Main, tais cartas não substituem visto, ainda que nelas conste que os estudantes brasileiros não necessitam de visto para viajar ao país “Schengen” de destino. Em tais casos, é recomendável que a entrada na “Área Schengen” se dê diretamente no país onde se efetivará a permanência que não seja de curta duração nem de turismo ou negócios.